ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1309, de 15 de dezembro de 1993

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada nº 01, passará a ser chamada de Rua Bancário Nysio Augusto Ribeiro de Souza.

Art. 2º - Esta unidade urbana está encravada no INOCOOP - Bairro JK, nesta cidade e possui os seguintes limites:

Ao Norte, com a Rua Florânia;
Ao Sul, com a Rua Parelhas;
Ao Leste, com a Rua Projetada,
Ao Oeste, com a Rua Carnaúba dos Dantas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de dezembro de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO